



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS
PODER EXECUTIVO

MENSAGEM DE LEI Nº 393/2023

Excelentíssimo Presidente,

Nobres Edis,

Encaminhamos para apreciação e votação dessa Egrégia Casa de Leis, o Projeto de Lei para Abertura de Crédito Especial por Superávit Financeiro ao orçamento vigente no valor **RS 1.684,64** (mil seiscientos e oitenta e quatro reais e sessenta e quatro centavos), a fim de proceder com devolução de saldo de repasse feito por meio do Termo de Convênio nº 915490/2021/DPCN, proveniente de rendimentos bancários e saldos orçamentários, para posterior prestação de contas.

Nobres Edis, é interesse desta administração priorizar atividades básicas que resultem na elevação da qualidade de vida de nossos munícipes. Para tanto, faz-se necessário contar com os valiosos préstimos de Vossas Excelências para a aprovação deste Projeto de Lei.

Desde já, antecipadamente renovamos protestos de estima e consideração.

Buritis -- RO, 10 de maio de 2023.


RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS
PODER EXECUTIVO

PROJETO DE LEI Nº 066 /2023

“Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro no Orçamento vigente e dá Outras Providências”.

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Buritis, Estado de Rondônia, aprovou e Eu sanciono a seguinte:

LEI

Artigo 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Buritis/RO, autorizado a Abrir Crédito Especial por superávit financeiro ao orçamento vigente no valor **R\$ 1.684,64** (mil seiscentos e oitenta e quatro reais e sessenta e quatro centavos), a fim de proceder com devolução de saldo de repasse feito por meio do Termo de Convênio nº 915490/2021/DPCN, proveniente de rendimentos bancários e saldos orçamentários, para posterior prestação de contas.

Artigo 2º. O presente crédito será coberto na forma do §1º, I do artigo 43 da lei 4.320/64, sendo:

- I. **R\$ 1.684,64** (mil seiscentos e oitenta e quatro reais e sessenta e quatro centavos) oriundo de superávit financeiro apurado ao final do exercício – Convênio nº 915490/2021/DPCN.

Parágrafo único. O detalhamento do crédito previsto neste artigo conterà como fonte de recurso, conforme disposto no anexo único.

Artigo 3º. Fica incluída na Unidade Gestora do Município de Buritis/RO, na Lei Municipal do PPA, LDO e LOA, as alterações acima para o exercício de 2023.

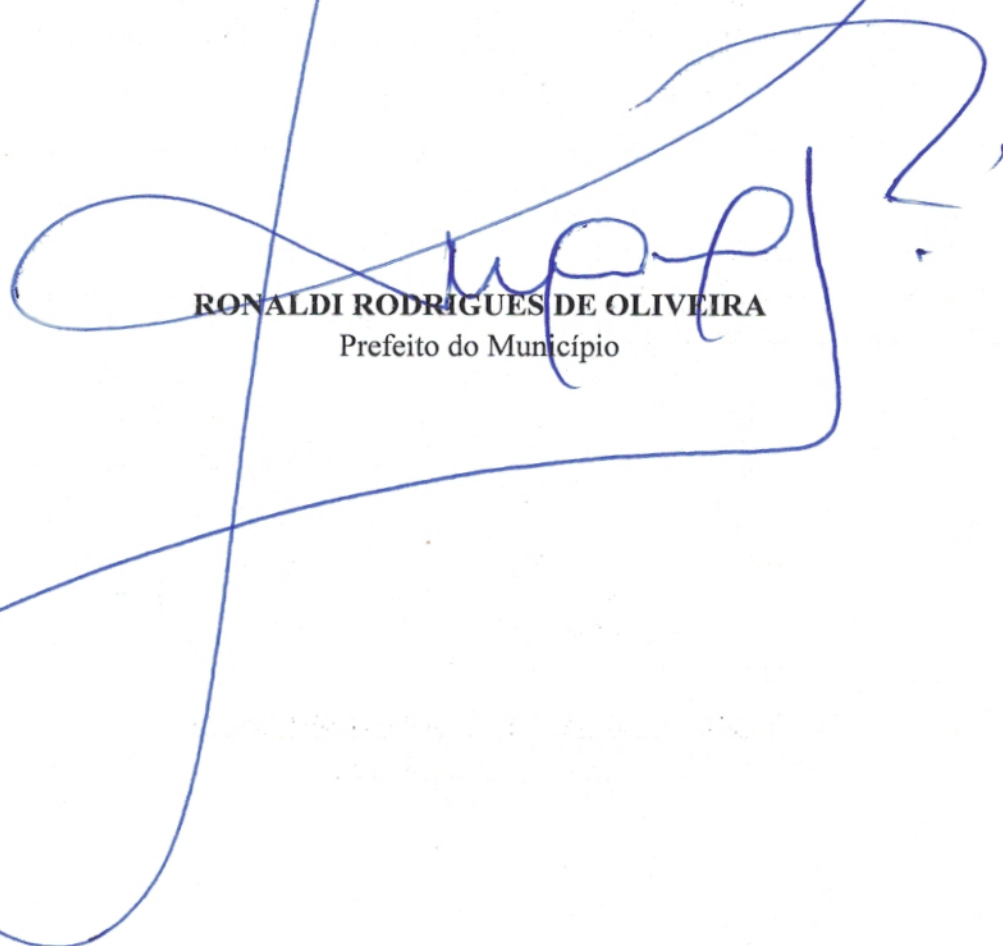


ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS
PODER EXECUTIVO

Artigo 4º. Fica o executivo autorizado a criar e suplementar ficha, se necessário for, para a finalização da prestação de contas do convênio.

Artigo 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município
de Buritis/RO, aos dez dias do mês
de maio do ano de dois mil e vinte e
três.


RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS
PODER EXECUTIVO

ANEXO ÚNICO

AO PROJETO DE LEI Nº ____/2023

DEMONSTRATIVO DOS CRÉDITOS ESPECIAIS

02 – PODER EXECUTIVO

02.06.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

04.122.1001 – APOIO A GESTÃO ADMINISTRATIVA

04.122.1001.1215.0000 – AQUISIÇÃO DE VEÍCULO ADMINISTRATIVO E
EQUIPAMENTO DE CONSTRUÇÃO CV. 915490/2021

Saldo do órgão concedente;

Categoria de Despesa	Valores
FICHA – 3.3.90.93.00 – Indenizações e Restituições	R\$ 1.684,64

TOTALR\$ 1.684,64

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município